



Processo Administrativo nº 574 / 2023.

Chamada Pública nº 003 / 2023.

ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Empresa: **RAIO X LAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.118.745/0002-07.

Trata-se da Chamada Pública nº 003 / 2023, cujo objeto é o "credenciamento de empresa(s) especializada (s) para a Prestação de Serviços de realização de Exames de Diagnóstico / Imagem para atender as necessidades dos usuários do SUS do Município de Iguaçu Grande / RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital."

A empresa **RAIO X LAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.118.745/0002-07, apresentou os documentos através do Processo Administrativo nº 6779 / 2023, protocolado em 01 / 11 / 2023.

Diante da análise dos documentos em observância ao instrumento convocatório, foram examinados os pressupostos quanto a legitimidade, a tempestividade, a regularidade formal, foi verificado que a **empresa NÃO atendeu à todos os requisitos para habilitação**, previstos no edital, conforme relacionado abaixo:

- 1) **Não apresentou o documento previsto no item 4.1.9.** Atestar a regularidade da **empresa e quadro societário**, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. **Limitou se a apresentar apenas a Certidão Negativa Correccional junto ao CEIS da empresa.**

- 2) **Não apresentou o documento previsto no item 4.4.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado. **Não apresentou a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.**

Henrique da Costa Corrêa
PRESIDENTE DA COMLI



3) Não apresentou na forma exigida pelo Edital, o documento previsto no item “4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade; A empresa apresentou a Certidão de Ações Privativas das Varas de Fazenda Pública (Modelo Fazendário). A Certidão exigida pelo edital, trata se de Ações Privativas da Varas Empresariais, como Falência, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (Modelo Cível).

4) Não apresentou o documento previsto no item 4.3.3. “Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Iguaba Grande;

5) Não apresentou o documento previsto no item 4.3.14. “Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.”

6) Não apresentou o documento previsto no item 4.4.1. “Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do objeto licitado;

Henrique da Costa Corrêa
PRESIDENTE DA COMLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

7) Não apresentou o documento previsto no item 4.4.2 “Alvará de Licença Sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado”;

Nesse sentido, em observância ao disposto no item 7.1 do instrumento convocatório, a requerente deverá efetuar o envio dos documentos pendentes, escoimado dos vícios anteriores, em até **05 (cinco) dias**, após o recebimento deste, sendo que expirado este prazo a solicitação de credenciamento será indeferida.

Iguaçu Grande, 22 de novembro de 2023.

HÉRIQUE DA COSTA CORRÊA
Presidente da CPL

Hérique da Costa Corrêa
PRESIDENTE DA COMLI